



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Benévolo Gomes Diniz		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Benévolo Gomes Diniz, no município de Jaguaruana, INEP nº 23180820, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7290627/2014	PARECER Nº 0385/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Maria Zilene Alves Maia, diretor da Escola de Ensino Fundamental Benévolo Gomes Diniz, por meio do processo nº 7290627/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Volta, Zona Rural, CEP: 62.823-000, no município de Jaguaruana, com Censo Escolar nº 23180820.

Maria Zilene Alves Maia, exerce o cargo de diretora, com licenciatura em Pedagogia em Regime Especial Habilitação em Filosofia, Sociologia da Educação e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com especialização em Reengenharia de Projetos Educacionais e Gestão Escolar, e como secretária escolar, Maria Cristiane de Oliveira, Registro nº 11.680.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Carlos Alex Pereira Moraes, CREA nº 408240, e Atestado de Salubridade, assinado por Ricardo Eugênio Silva Bezerra, CRM nº 1350.

O acervo bibliográfico é constituído de 150 títulos para um total de 48 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0385/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Benévolo Gomes Diniz, no município de Jaguaruana, à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 474/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados conforme a Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário atualizados;
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE